

1 **PRIMEIRA ATA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE**
2 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE**
3 **EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO**
4 **GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E Nº 02/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO**
5 **DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO**
6 **GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS, EM COCAL DO SUL (SC)**

7 Aos vinte e cinco dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se,
8 de modo virtual, as pareceristas: Andréa Andrade Alves Debiasi, Mirella Sombrio e Vanuza
9 Barcelos Nuncio, que analisaram os projetos inscritos para os editais supracitados, a fim de
10 apresentar as considerações acerca das propostas recebidas. Infere-se que as análises
11 seguiram os regramentos dos itens que tratam da avaliação, ainda, com base na Lei
12 Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Lei
13 nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MinC
14 nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Para o Edital nº 01/2024 foram
15 recebidas cinco inscrições. Para o Edital nº 02/2024 foram recebidas quatro inscrições. Após
16 a análise das propostas, a CAS sugeriu que fossem feitas adequações e melhorias elencadas,
17 em anexo, para que, após isso, pudesse ser feita a classificação final, considerando que na
18 primeira avaliação, proponentes não pontuaram (tiraram nota 0) em determinados critérios.
19 E, de acordo com os editais, tão situação acarretaria a imediata desclassificação. No entanto,
20 a CAS ponderou que houve esforços por parte dos proponentes em enviar os projetos e que
21 mereciam uma oportunidade de qualificá-los. Ressalta-se que tais indicações devem ser
22 apresentadas, analisadas e aprovadas pela Comissão de Organização, Acompanhamento e
23 Fiscalização – COAF. Por fim, a presente ata segue lavrada e assinada por mim, Andréa
24 Andrade Alves Debiasi, e pelas pareceristas, Mirella Sombrio e Vanuza Barcelos Nuncio.

EDITAL Nº 01/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

**Resultado da Etapa de Seleção
Ponderações**

Proponente	Ponderações
Danilo Gaspar	<p>As metas não foram quantificadas e não estão relacionadas, no todo, com os objetivos.</p> <p>A contrapartida não está clara (locais, prazos, dentre outros itens).</p> <p>O ambiente em que será realizado o videoclipe não está claro.</p> <p>Declaração (Anexo VI) sem assinaturas.</p> <p>Não prevê os 10% de custos com medidas de acessibilidade (planilha orçamentária).</p> <p>Não há o detalhamento quanto ao tipo de aquisição para o figurino.</p> <p>Objetivos e metas sem articulação.</p> <p>Desacordo Inciso I - sem argumento.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade.</p> <p>Não informadas como serão aferidas as ações afirmativas.</p>
Marcos Otávio Dagostim da Silva	<p>Objetivo - criação de uma série de curtas-metragens, desproporcional com a planilha orçamentária; apresenta período de 35 dias para execução de criação de uma série de curtas-metragens, sem roteiro, sem argumento.</p> <p>Não inserida a forma como as medidas de acessibilidade serão realizadas.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade.</p> <p>Contrapartida sociocultural em desacordo com o Edital.</p> <p>Não identificadas as ações afirmativas.</p> <p>Os objetivos não mencionam, claramente, do que se trata a proposta.</p> <p>Metas não quantificáveis e não se apresentam como desdobramentos dos objetivos.</p> <p>Não prevê o percentual de 10% para medidas</p>

	<p>de acessibilidade.</p> <p>Contrapartida sociocultural restrita a um local e não bem definida quanto a que escola ocorrerá.</p> <p>Não identifica o gênero, tempo estimado, roteiro e demais critérios previstos no Edital (Anexo I).</p> <p>Faltam o minicurriculo e portfólio da empresa responsável pela captação de imagens e demais processos.</p>
Associação Arte de Evangelizar	<p>Não informado como serão realizadas as medidas de acessibilidade.</p> <p>Contrapartida em desacordo com o Edital.</p> <p>Valor do proponente acima do permitido.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade e divulgação.</p> <p>Sem metas quantitativas e qualitativas.</p> <p>Público-alvo direcionado, sem detalhamento, abrangência (democratização de acesso).</p> <p>Não consta valor com medidas de acessibilidade.</p> <p>Não consta valor referente à divulgação.</p> <p>Contrapartida em desacordo com o Edital.</p> <p>Não informadas as medidas de acessibilidade e ações afirmativas.</p> <p>Objetivos e metas incoerentes entre si.</p> <p>Descrição não condiz com os objetivos e metas.</p> <p>Propósito não está bem definido.</p> <p>Contrapartida sociocultural não condiz com o solicitado.</p> <p>Não apresenta o custo relacionado com o percentual de 10% para medidas de acessibilidade.</p> <p>Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária.</p> <p>Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe).</p> <p>O projeto não é videoclipe nem curta-metragem (incoerente com a proposta elencada no Anexo I).</p>
Teatro Jônatas João	<p>Desacordo Inciso I – Sem argumento.</p> <p>Valor do proponente acima do permitido.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade e divulgação.</p>

	<p>Desacordo Inciso I – Sem argumento. Sem Metas quantitativas e qualitativas. Público-alvo direcionado, sem detalhamento, abrangência (democratização de acesso). Proponente com percentual acima do permitido; Não consta valor para medidas de acessibilidade. Não consta valor referente à divulgação. Ações afirmativas não informadas. Sem medidas de acessibilidade. Metas inexistentes. Não apresentou contrapartida sociocultural. Não apresenta o custo relacionado com o percentual de 10% para medidas de acessibilidade. Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária. Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe). Não identifica o gênero, tempo estimado, roteiro e demais critérios previstos no Edital (Anexo I). Não tem o minicurrículo e portfólio da empresa responsável pela captação de imagens e demais processos.</p>
--	--

**EDITAL Nº 02/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS**

**Resultado da Etapa de Seleção
Ponderações**

Proponente	Ponderações
Keila Borges	<p>Atendeu a todos os critérios. Sugestão de transformar o projeto em um videoclipe musical (Edital nº 01-2024). Atendeu aos objetivos do Edital, fomento das atividades culturais no município de Cocal do Sul (SC), com ações inclusivas.</p>
Marcos Otávio Dagostim da Silva	<p>Objetivo proposto sem viabilidade para execução, em conformidade com o valor do presente Edital. As metas não estão quantificáveis. A planilha orçamentária não prevê os custos com recursos oriundos de outras fontes. Pela quantidade de ações, dá a impressão de que o recurso é inviável.</p>
Associação Arte de Evangelizar	<p>Não apresenta a contrapartida sociocultural. Metas não quantificáveis. Planilha orçamentária incoerente com as metas. Não apresenta o percentual para as medidas de acessibilidade. O percentual para coordenação está superior ao determinado. Público-alvo específico, restrito aos alunos, sem ações afirmativas. Não houve coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</p>
Teatro Jônatas João	<p>Contrapartida sociocultural não condiz com o solicitado. Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária. Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe).</p>



	<p>Percentual para coordenação está superior ao determinado.</p> <p>Público-alvo específico, restrito aos alunos, sem ações afirmativas.</p> <p>Não apresenta contrapartida (apresenta o mesmo objeto proposto).</p> <p>Não apresenta ações afirmativas de inclusão.</p> <p>Valor da atividade do proponente acima do percentual permitido.</p>
Apae	<p>As metas não estão quantificáveis.</p> <p>O projeto prevê outras fontes de recursos, mas não indica como serão utilizadas. (itens da planilha orçamentária).</p> <p>Contrapartida não está definida com clareza.</p>

